

CARTA Nº 305/2025 – GRPC/GRCTS
Curitiba, 25 de julho de 2025.

Ilustríssimo Senhor
ARTHUR BASTIAN VIDAL
Câmara Municipal da Lapa

Câmara Municipal da Lapa - PR



PROTOCOLO GERAL 2290/2025
Data: 06/08/2025 - Horário: 09:23
Administrativo

Ref.: Ofício nº 273/2025 - e-Protocolo 23.918.098-1

Prezado Presidente,

Em atenção ao Ofício nº 273/2025, que encaminha o Requerimento nº 66/2025, de autoria do Vereador Fabiano Cordeiro, o qual solicita apuração das condições ambientais do córrego localizado entre as ruas João Joslin do Valle e Gélson Luís Capelin, bem como providências quanto ao despejo de substâncias poluentes, como óleo e possivelmente esgoto, esclarecemos que, nos termos da Lei Federal nº 14.026/2020, toda edificação atendida por rede pública de esgoto deve estar devidamente interligada a essa infraestrutura, ainda determina que, o descumprimento dessa obrigação sujeita o usuário ao pagamento de multa.

A região mencionada é atendida por sistema público de esgotamento sanitário. Em vistorias realizadas nas 127 ligações prediais identificadas, constatou-se que apenas 27 encontram-se regulares, 82 apresentam irregularidades e 18 ainda demandam nova vistoria para confirmação do resultado. As ligações irregulares, caso estejam lançando efluente em galerias de águas pluviais, podem estar contribuindo para a poluição do córrego citado.

Quando identificadas irregularidades nas interligações, a SANEPAR emite Notificação de Irregularidade na Ligação Predial de Esgoto, solicitando a regularização e informando que, em caso de descumprimento do prazo ou recusa em permitir novas vistorias, poderão ser aplicadas penalidades e sanções previstas na Resolução nº 003/2020 da AGEPAR, além da possibilidade de autuação por parte da Vigilância Sanitária Municipal e/ou do Ministério Público.

Diante desse cenário, serão realizadas novas vistorias nos imóveis que apresentaram pendências ou resultado inconclusivo, e, se persistirem as irregularidades, serão aplicadas as penalidades cabíveis, inclusive multa por reincidência e encaminhamento do processo aos órgãos competentes.

Ressalta-se que, dentre os imóveis vistoriados, há 15 empresas estabelecidas na região que, além do esgoto doméstico, geram efluentes não domésticos, os quais, por suas características específicas, exigem tratamento prévio antes de qualquer lançamento na rede coletora. Em alguns casos, mesmo com tratamento, o lançamento é inviável, em razão da natureza química do resíduo. Foram identificados, inclusive, resíduos de óleos e graxas semelhantes aos encontrados no córrego, o que reforça a necessidade de apuração quanto à origem desses poluentes.

Efluentes não domésticos diferem do esgoto comum quanto à carga orgânica, composição físico-química, temperatura e volume. O lançamento desses resíduos na rede sem análise e controle técnico pode comprometer todo o sistema, afetando a eficiência do tratamento e a segurança operacional das estações.

Por esse motivo, a SANEPAR analisa previamente os pedidos de interligação, realizando vistorias e exigindo comprovação da qualidade dos efluentes. Caso as condições exigidas não sejam atendidas, a interligação pode ser negada, e a empresa pode ser orientada a se adequar. A Companhia se reserva o direito



de não receber efluentes que coloquem em risco o funcionamento do sistema público de esgotamento sanitário.

Considerando a possibilidade de lançamento irregular desses efluentes na rede coletora, realizamos inspeções por vídeo nas tubulações, não sendo identificadas anormalidades no funcionamento da infraestrutura.

Diante disso, solicitamos o apoio da Câmara Municipal da Lapa para que sejam estabelecidas normas locais que condicionem a emissão e a renovação de alvarás e licenças à apresentação da Carta de Anuência da SANEPAR, tanto para o lançamento de efluentes não domésticos na rede coletora quanto, eventualmente, em galerias pluviais, desde que estas empresas estejam equipadas com sistema de pré-tratamento adequado e em pleno funcionamento.

Pelo exposto, colocamo-nos a disposição para quaisquer outros esclarecimentos.

Atenciosamente,

Assinado Digitalmente

Marcio Andrei Gaiovicz
Gerente de Relacionamento Poder Concedente em Exercício

Assinado Digitalmente

Luiz Claudio Pereira
Gerente Regional Curitiba Sul





ePROTOCOLO



Documento: **CA3052025GRPCLapaPoluicaoCorregoEP23.918.09810F2732025.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Luiz Claudio Pereira (XXX.913.729-XX)** em 25/07/2025 16:58 Local: SANEPAR/09105.

Assinatura Simples realizada por: **Marcio Andrei Gaiovicz (XXX.176.969-XX)** em 28/07/2025 09:42 Local: SANEPAR/11610.

Inserido ao protocolo **23.918.098-1** por: **Ruth Elizabeth Jensen** em: 25/07/2025 16:56.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
b2fb0cb5d90e011b690f7ba39f780e81.

Fwd: Resposta ao Ofício nº 273/2025 - Câmara Municipal da Lapa

ouvidoria@lapa.pr.leg.br

6 de agosto de 2025 às 09:07

Para: camara@lapa.pr.leg.br

----- Mensagem Encaminhada -----

De: "Concessoes Diretoria Comercial" <

concessoes.diretoriacomercial@sanepar.com.br

Para: ,

ouvidoria@lapa.pr.leg.br, brornalismo@lapa.pr.gov.br

Recebida: 28 de julho de 2025 às 13:24

Assunto: Resposta ao Ofício nº 273/2025 - Câmara Municipal da Lapa

Boa Tarde,

Em atenção ao Ofício nº 273/2025 da Câmara Municipal da Lapa, encaminhamos em anexo a Carta nº 305/2025 - GRPC/GRCTS.

A fim de certificar que o documento foi devidamente enviado, pedimos gentilmente que acuse o recebimento.

Atenciosamente,

Ruth Elizabeth Jensen

Gerência de Relacionamento Poder Concedente



Companhia de Saneamento do Paraná

www.sanepar.com.br



OUVIDORIA

☎ 41 3622.2536

🌐 www.lapa.pr.leg.br

📍 Alameda David Carneiro, 390 - Lapa - PR